

FGTS Digital

O **FGTS Digital** entrou em vigor a partir do dia 01 de março de 2024 (recolhimento em abril/2024).

No sistema Folha de Pagamento é importante que as incidências dos eventos estejam corretamente configuradas, pois ao recepcionar s1200 - Remuneração ou s2299 - Desligamentos no eSocial, o mesmo alimentará o FGTS Digital automaticamente, onde o processo de envio realizado atualmente pelo sistema normalmente.

OBS: Não depende da folha fechada para visualizar os dados, diferente do INSS e do IR. Saiba mais sobre a totalização Interna Sistema x eSocial acessando: [Conferência do Totalizador - Sistema x eSocial - \(DCTF Web eFGTS Digital\)](#)

https://www.youtube.com/embed/cj_hd493EiU

- **O que é?**

O FGTS digital é a nova plataforma de gestão que passará a gerenciar as arrecadações do FGTS, substituindo os sistemas SEFIP/GRRF/Conectividade Social a partir de 01/03/2024, tanto o recolhimento mensal quanto rescisório, permitindo ao empregador gerar guias para pagamento ou realizar outros controles, como parcelamentos, compensações e restituições.

O objetivo é desburocratizar o sistema mas também fazer com que a fiscalização realizada pela auditoria fiscal do governo seja mais abrangente.

- **Acesso a plataforma;**

Não é um programa que será instalado na máquina. Para utilizar o FGTS Digital o acesso será no site FGTS Digital (www.gov.br/fgtsdigital) com certificado digital, o empregador deverá cadastrar uma conta no portal gov.br e acessar através do certificado digital. Esse acesso requer o cadastramento prévio da autorização dos poderes a serem outorgados no módulo de procurações do FGTS Digital; (Passo a passo no fim da página)

Para o FGTS Digital, não servem as procurações feitas no eCAC/Conectividade Social. Será necessário emitir nova procuração eletrônica para que terceiros possam acessar seus dados e representá-los no FGTS Digital.

Matriz

Tudo será centralizado no CNPJ raiz, somente a matriz poderá cadastrar procuração mas tem como separar as guias por filiais.

• Quem está obrigado ao FGTS DIGITAL?

Todos os empregadores obrigados a recolher FGTS deverão utilizar o FGTS Digital para gerar suas guias e realizar toda a gestão do pagamento desses valores, **com exceção do segurado especial, MEI e domésticos**, esses empregadores continuarão a recolher o FGTS juntamente com o DAE mensal gerado pelo eSocial.

Segurado especial e MEI: Apenas o FGTS rescisório será recolhido pelo FGTS Digital, em substituição à GRRF gerada pelo Conectividade Social. Quando o motivo de desligamento não gerar direito ao saque do FGTS, será por meio do Documento de Arrecadação do eSocial – DAE normalmente, mas quando o motivo de desligamento gerar direito ao saque do FGTS (assim como a multa rescisória do FGTS) deverá ser gerado pelo FGTS digital para fatos geradores ocorridos após 01/03/2024.

Doméstico: Continuará recolhendo o FGTS mensal e rescisório utilizando a guia DAE gerada pelo eSocial. O empregador doméstico utilizará o FGTS Digital **futuramente apenas para requerer parcelamentos de débitos do FGTS**.

• O que vai mudar?

As principais mudanças que afetarão o empregador são a forma de pagamento da guia e a data de vencimento da guia.

Prazos: Conforme a Lei nº 14.438/2022, a partir da entrada do FGTS Digital, o vencimento do FGTS passará do dia 7 para até o dia 20 do mês seguinte.

Os empregadores terão até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência para envio da folha ao eSocial mesmo que o vencimento seja dia 20. Quando os prazos previstos recaírem em dia não útil, a declaração deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior. Ou seja, o FGTS da competência 03/2024 terá vencimento em 19/04/2024.

Para envio das verbas rescisórias, as empresas terão até 10 dias contados a partir do término do contrato para enviar os s2299 - Desligamentos.

Forma de Pagamento: O pagamento da guia passará a ser realizada via PIX.

Como a forma de pagamento será exclusivamente através do PIX, pelo QR Code apresentado na guia. Portanto, caso a empresa não possua conta bancária no CNPJ com acesso eletrônico que permita pagamento por PIX, recomendamos que abram o quanto antes e já comecem a utilizar para não ter problemas.

Nº do PIS: No FGTS Digital, a identificação do empregado será feita exclusivamente pelo CPF. Não haverá mais a necessidade de geração e nem a utilização do PIS dos trabalhadores. A CAIXA fará a unificação das atuais contas vinculadas dos trabalhadores com os respectivos CPFs.

Chave de Comunicação: A chave do FGTS é um código composto por 23 caracteres, incluindo letras e números, entregue aos trabalhadores ao serem desligados do emprego para acesso aos serviços do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Com o FGTS Digital, os empregadores não precisam mais gerar a chave de autorização para os empregados conseguirem sacar os valores do fundo e nem a utilização do número do PIS dos trabalhadores para a geração da guia no FGTS Digital, pois será considerado o motivo do desligamento.

- **Competências Anteriores**

O que define se será recolhido pelo FGTS digital ou SEFIP/GRRF é o FATO GERADOR (regime de competência), sendo assim, tudo que ocorrer até 29/02/2024 será pela SEFIP/GRRF, mesmo que o vencimento seja em 03/2024. E toda geração que ocorrer após 01/03/2024 será pelo FGTS digital.

Os débitos de competências anteriores à implementação do FGTS Digital continuarão sendo recolhidos por meio de guias emitidas pela Caixa Econômica Federal. Caso haja necessidade de pagamento de diferenças ou retificações de dados de competências anteriores, o empregador deverá utilizar o sistema original que gerou o recolhimento. Para isso, foi disponibilizado a SEFIP versão 8.4 <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/sefip>

Exemplos por Competência:

image.png and or type unknown

- **Como vai funcionar?**

Para gerar as guias de recolhimento, será necessário que o empregador realize o envio das remunerações devidas aos trabalhadores pelo sistema eSocial, onde o FGTS Digital automaticamente irá apropriar esses dados, de acordo com as incidências das rubricas que utilizamos no sistema eSocial.

Após a geração no sistema e transmissão dos eventos ao eSocial, o FGTS Digital automaticamente irá apropriar esses dados, de acordo com as incidências das rubricas que utilizamos no sistema. Não será necessário fechar a folha para conseguir gerar guias. Dessa forma, à medida que a empresa enviar remunerações, poderá emitir guias de FGTS sobre essas bases de cálculos.

Sobre as rubricas como já é sabido, são parametrizadas pelo empregador que definirá se tal evento terá incidência para FGTS ou não. Por isso, é extremamente importante a conferência de incidências sistema x eSocial antes de gerar a folha e transmitir os eventos periódicos.

- **Parametrização no Sistema Folha de Pagamento**

Se o empregador encontrar divergências nos valores devidos de FGTS entre seu sistema de gestão de folha e o FGTS Digital, deverá verificar inicialmente todas as rubricas declaradas, sejam elas de vencimento, desconto ou informativas e corrigir as incidências em cada rubrica e reenviar os eventos de remuneração para cada trabalhador, para que os totalizadores do FGTS sejam processados novamente.

- **Dicas para evitar que as divergências ocorram:**

1º) Os Eventos que foram calculados na ficha financeira devem estar parametrizados corretamente antes da geração da folha de pagamento, para conferir acesse o menu:

Manutenção > Eventos > Manutenção > Aba Informações eSocial, conforme a [Cartilha Eventos Padrão - Configuração eSocial](#).

2º) Verificar os códigos também no eSocial em **Empregador/Contribuinte>Tabelas>Rubricas**.

Procuração Eletrônica

Será necessária uma nova procuração dos clientes para que os escritórios consigam acessar o FGTS Digital

3.1) Para cadastro da nova procuração, acesse o link <https://spe.sistema.gov.br/login?r=%2Fprocuracao>

image.png

3.2) Clique em Entrar com GOV.BR e utilize o certificado digital da empresa.

Se for empregador Pessoa Física utilize o eCPF ou senha gov.br do titular (selo prata ou ouro)

3.3) Clique na opção Nova Procuração image.png

3.4) No campo Outorgante, informe o email do empregador e clique em Avançar

image.png

3.5) Em seguida informe os dados do Outorgado

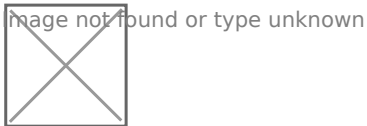
a) Se for utilizar um certificado do seu escritório, informe o CNPJ

b) Se for um contador que presta serviços na PF, informe o CPF do mesmo e depois preencha o email do contador ou do escritório de contabilidade

Observação: A opção Permitir substabelecimento com reserva de poderes pode ser selecionada para permitir que um terceiro (Ex. outro contador) também utilize a procuração.

image.png

3.6) - Em Serviços, FGTS Digital, clique em Marcar Todos, verifique se todas as opções foram selecionadas, caso não, selecione e clique em Avançar;



3.7) Em Vigência, no campo Fim, informe a data final ou deixe em branco (o sistema irá informar um prazo de 5 anos);



3.8) Clique em Assina para concluir. Baixe o Assinador Serpro, caso já tenha baixado, procure por 'Assinador Serpro' no menu iniciar do seu computador;



3.9) Clique em Assinar e selecione o certificado digital para concluir.

Emissão de Guia Mensal

Antes de emitir a guia mensal de FGTS no FGTS digital, lembre-se:

- O vencimento da guia mensal sempre será dia 20 de cada mês, caso o dia 20 não seja dia útil, precisará fazer a antecipação imediatamente ao dia anterior;
- O pagamento será feito exclusivamente por Pix;
- As rescisões em que não gerar direito a saque de FGTS, recolhe o FGTS na guia mensal;
- A folha não precisa estar Fechada para que você consiga emitir a guia de FGTS apenas do envio S-1200 - Remuneração ou o S-2299 - Desligamento;
- No caso de rescisões feitas entre os dias 01 e 09 de cada mês, cujo motivo gere direito ao saque do FGTS, o empregador deverá incluir os valores de FGTS do mês imediatamente anterior na guia e pagar junto dos débitos rescisórios, pois terá o mesmo vencimento do FGTS rescisório.

1º Passo) Geração da Folha de Pagamento

Os eventos possuem incidências padronizadas e devem estar de acordo com a cartilha de configuração do eSocial disponível no Autoatendimento ([Cartilha configurações eSocial](#)).

Além da conferência dos eventos utilizados no sistema da Folha, menu **Manutenção>Eventos>Manutenção - Informações eSocial**, precisam estar configuradas corretamente também no eSocial em **Empregador/Contribuinte>Tabelas>Rubricas**. Essa conferência evita possíveis divergências nos valores calculados e descontados no totalizador ao recepcionar os eventos.

2º Passo) Transmissão dos eventos ao eSocial

Enviar o evento S-1200 para o eSocial e o evento S-2299 (caso não tenha enviado ainda). Lembrando que, para alimentar a base do FGTS digital e emitir a guia mensal, não precisa a folha estar encerrada no eSocial como é com o INSS e o IR no eCac/DCTFWEB.

3º Passo) Acesse o portal do FGTS Digital:

<https://www.gov.br/fgtsdigital> > **Acesse>Entrar com GOV**

image.png

Informe o CPF e senha cadastrada no Gov.br, ou clique em '*Seu certificado digital*' para selecioná-lo:

image.png

Ao acessar o portal do FGTS Digital clique em gestão de guias;

image.png

Depois clique em 'Emissão de Guia Rápida', informe a 'Competência de Apuração' que deseja emitir a guia mensal e 'Pesquisar';

image.png

Clique em Emitir Guia, onde será possível parametrizar a guia e emitir os relatórios em PDF:

image.png

image.png

- *Relatório por Trabalhador,*
- *Relatório de Categorias*
- *Relatório de Estabelecimento*
- *Relação de Tipos de Valor*
- *Relação de Tomadores de Serviço.*

Exemplo de Emissão de Guia Mensal:

image.png

Após a emissão, para consultar a Guia volte para a página inicial do FGTS Digital e clicar em **Gestão de Guias>consulta de guias>Informe a Competência de Apuração>Pesquisar:**

image.png

Quando a empresa efetuar o pagamento, a situação da guia irá aparecer como regular;

Recalculo de Guia Mensal por perca do prazo de pagamento

Clique em **Gestão de Guias > Emissão de Guia Parametrizada;**

nd or type unknown

nd or type unknown

Informe a Competência de Apuração que deseja recalcular, Tipo Mensal e clique em pesquisar

nd or type unknown

Informe o vencimento da guia que desejar e clique em avançar;

nd or type unknown

Clique em emitir guia;

nd or type unknown

Emissão da Guia Rescisória

Antes de emitir a guia rescisória no FGTS digital, leia atentamente os passos a seguir e lembre-se:

- Quando ocorre Rescisão por término do contrato, seja por parte da empresa ou do empregado, não há multa rescisória de 40%, mas **há a guia rescisória com o FGTS devido sobre as verbas rescisórias, e que deverá ser pago em até 10 dias após o desligamento;**
- Quando é uma rescisão antecipada pelo empregado no contrato de experiência, ou por pedido de demissão, recolhe os valores de FGTS na guia mensal. Mas quando é uma **rescisão antecipada pelo empregador, aí haverá o cálculo da multa rescisória de 40%**, pois equipara a uma dispensa sem justa causa.
- Competências até 02/2024 você precisa continuar emitindo o extrato do FGTS para fins rescisórios ou o analítico pelo conectividade para que possa verificar se a empresa pagou todas as competências. No FGTS digital só irá aparecer se foi pago ou não a partir da competência 03/2024 pois é pela data de desligamento (Fato Gerador) e não por data de pagamento;
- Caso a empresa não tenha pago as guias, seja de FGTS mensal ou de multas rescisórias, para recálculos de competências até 29/02/2024 continua sendo pelo SEFIP/GRRF, e após 01/03/2024 pelo FGTS digital;
- Para os desligamentos que ocorrerem entre os dias **01 e 09**, cujo motivo gere direito ao saque do FGTS, o empregador deverá incluir os **valores de FGTS do mês imediatamente anterior na guia e pagar junto dos débitos rescisórios, pois terá**

o mesmo vencimento do FGTS rescisório.

1º Passo) Geração da Rescisão no sistema Folha de Pagamento e Transmissão ao eSocial

Acesse o menu **Movimentação>Rotinas Mensais>Holleriths Funcionários - Modo de Geração Rescisão** e realize os lançamentos de eventos e suas respectivas referências ou valores, depois clique em **Geração**.

image.png

As informações na tela abaixo serão variáveis, preenchidas conforme o motivo de cada Desligamento.

Para visualizar o passo a passo completo para geração de Rescisão [clique aqui](#).

image.png

1.b) Após concluir a geração, acesse o **Gerenciamento de Transmissão>Eventos Não Periódicos para enviar o s2299 -Desligamento para o eSocial**.

image.png

2º Passo) Acesse o portal do FGTS digital: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=por-pfgtsd.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=18e75d10c69

E Clique em “Gestão de Guias”;

image.png

Clique em emissão de Guia Parametrizada;

image.png

Selecione a "Competência da Apuração" conforme a data do desligamento e deixe marcado apenas “Rescisório” para facilitar a busca, depois clique em pesquisar e localize o empregado demitido;

image.png

Selecione os "**Tipos de Remuneração**" que vão compor a guia, depois clique em "**Adicionar à guia**" e "**Avançar**". No meu exemplo, só teve o FGTS do décimo terceiro, pois o empregado não teve saldo de salário devido a faltas e nenhuma outra verba salarial;

image.png Você poderá alterar a data do "**Vencimento da Guia**" caso desejar, mas já virá marcado para o vencimento em até 10 dias e clique em avançar;

image.png

Clique em “Emitir guia”. Neste mesmo local você poderá detalhar a guia e emitir os relatórios em PDF ou Excel;

image.png

Neste	relatório	irá	aparecer	várias	op
◆	Relatório por Trabalhador;				
◆	Relatório de Categorias;				
◆	Relatório de Estabelecimento;				
◆	Relação de Tipos de Valor;				
◆	Relação de Tomadores de Serviço.;				

3º Passo) Para consultar a guia rescisória emitida, basta clicar em consulta de guias na pagina inicial. A guia irá aparecer com a situação “Aguardando Pagamento”, e assim que o cliente pagar vai aparecer como regular/paga;

image.png and or type unknown

Emissão da Multa Rescisória no FGTS Digital

1º Passo) Na página inicial do FGTS Digital clique em "Remunerações para fins Rescisórios"

image.png and or type unknown

Informe o “**Período de Desligamento**” o dia início e dia final do mês da rescisão, exemplo: 01/03/2024 até 31/03/2024 e clique em “**Pesquisar**”, vai aparecer o empregado desligado;

image.png and or type unknown

2º Passo) Completar valores

No “**Status**” do empregado pode aparecer como “**Pendente**”, nessa situação é porque não possui os meses completos dos eventos periódicos (folha de pagamento) no eSocial, aí você terá que completar o preenchimento dos meses conforme instruções a seguir, ou importar o arquivo que pode ser exportado do sistema Folha de Pagamento em **Utilitários > Exportação de Dados > FGTS Digital (Fins Rescisórios)**.

image.png and or type unknown

Lembrando que, neste valor de “Indenização Compensatória” não está incluso os valores de FGTS mensal para recolhimento das verbas rescisórias, este valor é apenas os 40% de indenização compensatória.

• **Situação de empregados admitidos antes dos eventos periódicos no eSocial:**

Caso apareça o status “**Pendente**”, ou seja, se o empregado foi admitido antes da entrada em vigor dos eventos periódicos no eSocial, você terá 3 opções para incluir os valores para fins rescisórios, conforme abaixo:

image.png and or type unknown

Você poderá informar o saldo para fins rescisórios direto do extrato do empregado, emitido no Conectividade Social.

Na opção **“Possui a informação de todas as remunerações?”** basta selecionar a opção **“Não, desejo informar apenas o valor da base para fins rescisórios”**, e não esqueça de selecionar a opção de incluir o FGTS sobre as verbas rescisórias. **E nesta opção, poderá recolher também o FGTS do mês anterior, caso queira.** Porém, no primeiro mês (03/2024) não tem como incluir o FGTS do mês anterior, porque precisa ser recolhida via SEFIP a competência 02/2024, mas a partir do próximo mês, será possível incluir o depósito do mês anterior na mesma guia.

image.png

- Pela opção **“Informar por Período”**: você poderá digitar manualmente os valores, e terá várias opções como: Atribuir valor fixo, atribuir salário mínimo, atribuir remuneração anterior e atribuir remuneração posterior. Selecione como desejar, informar também a categoria do trabalhador e a competência inicial/final que desejar;
- Pela opção **“Importar Arquivo”**: Exportar do sistema da Folha de Pagamento no menu Utilitários. Esta opção é para que você possa importar todos os valores através da importação deste arquivo, em vez de informar pelo saldo para fins rescisórios ou manualmente.

NOVIDADE: A partir da versão **10.359** o sistema Folha de Pagamento possui a opção de exportação de arquivo contendo os valores para a recomposição do histórico no vínculo do trabalhador de competências anteriores ao FGTS Digital para importar no Site do FGTS Digital.

Acesse o menu **Utilitários > Exportação de Dados > [FGTS Digital \(Fins Rescisórios\)](#)**

image.png

image.png

Funcionários Desligados:

Possui o campo Inicial e Final e o checkbox para escolher códigos alternados. Ao clicar na DLG (três pontinhos) somente é apresentado os funcionários que possuem data de desligamento.

_Ao digitar código inicial e final, no arquivo exportado somente é gerado informações dos funcionários que tiverem data de desligamento informada.

Sócios e Autônomos Desligados

Possui o campo Inicial e Final e o checkbox para escolher códigos alternados. Ao clicar na DLG somente é apresentado os Sócios e Autônomos que possuem data de desligamento.

_Ao digitar código inicial e final, no arquivo exportado somente será gerado informações dos Sócios e Autônomos que tiverem data de desligamento informada e também recolhimento de FGTS.

Período de Remuneração do FGTS

_Ao selecionar o checkbox 'Considerar Data de Admissão dos Trabalhadores':

Serão gerados no arquivo todos as remunerações a partir da data de admissão, até a data de início da vigência do FGTS digital 01/03/2024.

E os campos 'Mês Inicial' 'Ano Inicial' 'Mês Final' e 'Ano Final' irão ficar desabilitados.

Desmarcando o checkbox 'Considerar Data de Admissão dos Trabalhadores', os campos 'Mês Inicial' 'Ano Inicial' 'Mês Final' e 'Ano' são habilitados para preenchimento do período que deseja gerar as remunerações no arquivo.

Configurações adicionais

_Ao selecionar o checkbox: 'Gerar registro em branco para competência não encontrada':

Selecionando essa opção, deve ser gerado no arquivo o período em branco dos funcionários que não tiverem base de FGTS em um dos meses informados dentro do período de remuneração.

_Se não selecionado essa opção, caso haja algum mês que o Funcionário/Sócio/Autônomo não tiver recolhimento de FGTS durante os meses que foi informado no campo remuneração, a linha desse mês/ano não será gerada no arquivo.

Ao clicar em **Ok**, será aberto a tela com mensagem se deseja salvar o arquivo no modo CVS ou TXT.

found or type unknown

Os arquivos são gerados conforme Layout do FGTS Digital.

_Ao salvar o arquivo no **formato TXT**, para conferir as informações geradas deve abrir o arquivo.

_Para as exportações gravadas no **formato CSV**, o arquivo será gerado de acordo com a formatação do software utilizado (Excel, LibreOffice, etc).

Após realizar a conferência das informações o arquivo deve ser importado no site do FGTS Digital:

[FGTS Digital \(sistema.gov.br\)](https://sistema.gov.br/fgts-digital)

3º Passo) Editar Guia

Clique no ícone ao lado esquerdo do Olho;

found or type unknown

Confira novamente todos os valores, e clique em “**Concluir e Enviar para Gestão de Guias**”;

found or type unknown

4º Passo) Parametrização da Guia

Volte para a tela inicial do FGTS Digital

Dica: Para voltar a tela inicial basta clicar no do ícone da casinha;

image.png

Clique em “Gestão de Guias”;

image.png

Clique em emissão de Guia Parametrizada;

image.png

Selecione a "**Competência da Apuração**" conforme a data do desligamento e deixe marcado apenas “Rescisório” para facilitar a busca, depois clique em pesquisar e localize o empregado demitido;

image.png

Aqui já irá aparecer o FGTS mensal e a indenização compensatória, selecione todos e clique em **“Adicionar à guia”**

image.png Confirme novamente os valores para verificar se está tudo certinho, e clique em **“Avançar”**;

image.png

5º Passo) Clique em **“Emitir guia” no final da página**

Dica: você poderá também clicar no ícone **“Imprimir relatório em PDF”**, para salvar com os detalhes da guia (como se fosse o Demonstrativo do Trabalhador na GRRF)

image.png

Após a emissão também poderá ser consultada em "**Consulta de Guias**" na Página Inicial:

image.png

Veja Também os Itens:

- [Índice para o Saldo do FGTS](#)
- [Relação de FGTS](#)
- [Relatório de Imposto por Filial \(PIS, INSS, FGTS, IR FUNC e IR SÓCIOS E AUTÔNOMOS](#)
- [Resumo de Impostos e Contribuições \(INSS, FGTS, IRRF e PIS\)](#)
- [Guia de Recolhimento - GRFC \(FGTS\)](#)
- [Impressão da Solicitação de Extrato de FGTS \(Fundo de Garantia por Tempo de Serviço\)](#)
- [Exportação para o FGTS Digital - Fins Rescisórios](#)
- [Parametrizando a Empresa - FGTS](#)
- [Recolhimento do FGTS da 2ª Parcela do 13º Salário quando existe Rescisão com direito a saque do FGTS em Dezembro](#)

Revision #26
Created 31 January 2024 17:58:45 by ProjetosD
Updated 4 May 2026 11:29:35 by ProjetosD